



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## **EMENDA DE Nº CM 017 / 2015** **(Ao Projeto de Lei de nº EM-002 / 2015)**

### **Emenda aditiva**

Cria o Parágrafo único no art. 1º proposto pelo Projeto **Projeto de Lei de nº EM-002/2015** com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

Parágrafo único: As edificações a serem implementadas nos lotes citados, deverão observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal 5.296 de 02 de Dezembro de 2004.

### **JUSTIFICATIVA**

Acessibilidade significa não apenas permitir que pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população visando sua adaptação e locomoção, eliminando as barreiras.

Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. Atualmente estão em andamento obras e serviços de adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, visando eliminar os obstáculos existentes ao acesso, modernizando e incorporando essas pessoas ao convívio social, possibilitando o ir e vir.

Divinópolis, 01 de abril de 2015.

**Vereador Anderson Saleme**  
PR – Partido da República  
3º Mandato  
2005/2016